**RESOLUÇÃO Nº 009/2023**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS ALOCAÇÕES NEGOCIADA DE ÁGUA 2023.2 DO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO.**

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, incisos I e II da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, A Resolução N° 02, aprovado pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH) em 20 de novembro de 2007, e o Decreto Estadual N° 32.470/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar as alocações negociadas de água dos açudes da sub-bacia hidrográfica do Rio Salgado:

I- Açude Cachoeira no município de Aurora;
II- Açude Rosário no município de Lavras da Mangabeira;
III- Açude Olho D'água no município de Várzea Alegre;
IV- Açude Ubaldinho no município de Cedro;
V- Açudes Atalho no município de Brejo Santo;
VI- Açude Gomes no município de Mauriti;
VII- Açude Quixabinha no município de Mauriti
VIII- Açude Prazeres no município de Barro;
IX- Açude Thomás Osterne no município do Crato;
X- Açude Tatajuba no município de Icó;
XI- Açude Lima Campos no município de Icó, e,
XII- Açude Manoel Balbino no município de Icó.

**Art. 2º-** Os Açudes Alocados poderão ser operados conforme as vazões médias máximas descriminadas conforme o quadro abaixo:

| AÇUDE | NÚMERO DE PARTICIPANTES NA REUNIÃO DE ALOCAÇÃO | VOLUME NO DIA DA ALOCAÇÃO (%) | ALOCAÇÃO 2023.2 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VAZÃO MÉDIA MÁXIMA (l/s) | VOLUME MÍNIMO EM 31/01/2024 (%) |
| **ATALHO** | 40 | 32,9 | 600,0 | *12,8 |
| **CACHOEIRA** | 29 | 95,6 | 100 | 75,4 |
| **GOMES** | 54 | 54,7 | 40 | 16,1 |
| **QUIXABINHA** | 54 | 24,9 | 80 | 16,1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **AZ** | | | | ,9 |
| **HO D'ÁGUA** | 20 | 93,7 | 200 | 67,3 |
| **ROSÁRIO** | 45 | 97,4 | 560 + (5 ondas de cheia de 1000 l/s por 15 dias cada) | 50,9 |
| **TATAJUBA** | 27 | 80,9 | 14 | 56,2 |
| **THOMÁS OSTERNE** | 115 | 70,9 | 200 (reduzindo para 150) | 40,1 |
| **UBALDINHO** | 51 | 92,3 | 300 | 64,0 |
| **LIMA CAMPOS** | 40 | 87,9 | **870** (710) | **51,6 |
| **MANOEL BALBINO** | 54 | 39,7 | 140 | 28,2 |

*Reservatório recebe aporte artifical do PISF, podendo alterar percentual volumétrico do reservatório ao final da alocação 2023.2.
**Reservatório recebe aporte artifical do Açude Orós, podendo alterar percentual volumétrico do reservatório ao final da alocação 2023.2.

**Art. 3º-** A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH poderá operar os reservatórios com as vazões deliberadas nesta resolução.

**Art. 4º**– Os Açudes Atalho poderá operar com uma vazão média máxima de até 600 l/s.

**Art. 5º**– O Açude Cachoeira poderá ser operado com vazão média máxima de até 100 l/s, 45 l/s via adutora para abastecimento público e 55 l/s para liberação no riacho para outros usos.

**Art. 6º**– O Açude Gomes poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 40 l/s.

**Art. 7º**– O Açude Olho D'água poderá ser operado com vazão média máxima de até 200 l/s, sendo 55 l/s via adutora para o abastecimento público da sede municipal de Várzea Alegre, 25 l/s oriundos dos poços de alívio e 120 l/s para ser liberado pela estrutura de saída no rio. Inicialmente a liberação no rio será de 50 l/s para perenização até a ponte do Sítio Boa Vista de Baixo. Demais questões sobre aumento ou reduções na operação do Reservatório serão definidas pela Comissão Gestora dentro dos parâmetros definidos na alocação.

**Art. 8º**– O Açude Prazeres poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 350 l/s.

**Art. 9º**– O Açude Quixabinha poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 80 l/s.

**Art. 10**– O Açude Rosário poderá ser operado com uma vazão média de 560 l/s, sendo 40 l/s via adutora para abastecimento público da sede municipal de Lavras da Mangabeira, além da liberação de cinco ondas de cheia de 1000 l/s para liberação no riacho para múltiplos usos, sendo essas liberações definidas junto a comissão gestora do reservatório.

Parágrafo único – A regra de operação do Açude Rosário terá liberações de 05 (cinco) ondas de cheia de 15 dias de duração cada onda, com indicativo de limite de perenização até barragem da Vila Patos.

**. 1**4 l/s, deste 4 l/s para o abastecimento público e 10 l/s para outros usos.

**Art. 12**– O Açude Thomás Osterne poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 200 l/s para perenização do riacho até o sítio Caboclo, em seguinda a vazão será reduzido para 150 l/s.

**Art. 13**– O Açude Ubaldinho poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 300 l/s, sendo 35 l/s via adutora para o abastecimento público da sede Municipal de Cedro e 265 l/s para ser liberado no riacho para atender usos multiplos.

**Art. 14**– O Açude Lima Campos foi alocado uma vazão de 710 l/s, sendo 110 l/s captado na bacia hidráulica pela adutora para abastecimento público da sede municipal de Icó e do distrito Lima Campos e liberação de até 600 l/s no perímetro irrigado Icó-Lima Campos e rio. Por acordo realizado na plenária do CSBH Salgado no dia 27 de junho de 2023, a diretoria do Comitê ficou autorizada a aumentar a vazão em até 1000 l/s, caso seja oficializado demanda para aumento da vazão para atendimento do perímetro irrigado Icó-Lima Campos. Assim, após solicitação da ADICOL via ofício a Diretoria do Salgado autorizou a operação do reservatório com uma vazão média de 870 l/s.

**Art. 15**- No caso de haver alteração nas deliberações dessa Resolução, estas serão registradas em ata do CSBH Salgado.

**Art. 16-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSBH SALGADO
Porteiras – CE, 13 de setembro de 2023.

**Wyldevânio Vieira da Silva**
**PRESIDENTE DO CSBH SALGADO**

**Francisco Furtado Guedes**
**SECRETÁRIO DO CSBH SALGADO**